



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.526 DE 10 DE JULHO DE 2013
(Projeto de Lei n.º 043/2013, de autoria do Executivo Municipal)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIRANHA A
CELEBRAR TERMO DE REPASSE COM A
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Repasse com a FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.074.851/0008-19, tendo por objeto principal o repasse de recursos financeiros para cumprimento da contrapartida do Município de Ariranha referente ao Termo de Parceria “Programa Pró-Santa Casa 2”, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras de Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Fernando Prestes, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês.

Parágrafo Único – O instrumento formalizador do Termo de Repasse deverá conter os benefícios, as obrigações e as características imprescindíveis a serem firmados entre os conveniados.

Art. 2º - A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção a de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar financeiramente as instituições filantrópicas, estabelecidas no Termo de Parceria do Projeto Pro Santa Casa 2, de caráter regional, para qualificação do atendimento à população e que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à referida entidade no valor de R\$18.897,72 (dezoito mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) – Hospital Emilio Carlos, na importância de \$7.781,40 (sete mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) e Hospital Padre Albino, na importância de R\$11.116,32 (onze mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A subvenção será para a Entidade utilizar na cobertura de gastos com CUSTEIO (materiais de consumo em geral e prestação de serviços por terceiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 4º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA	
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2039.0000 – Subvenção Social Serviço de Saúde	
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – Ficha 167	R\$18.897,72
	=====
TOTAL	R\$18.897,72

Art. 5º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA	
020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0010.1011.0000 – Obras, Pavimentação e Recapeamento de Estradas de Rodagens	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha 341	R\$18.897,72
	=====
TOTAL	R\$18.897,72

Art. 6º A Entidade deverá apresentar Prestação de Contas, nos moldes da Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º - O controle e a fiscalização da execução da presente Lei ficarão sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Saúde e Higiene Pública e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - O Termo de Repasse de que trata o art. 1º terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de janeiro do ano corrente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO